



Comprovante de Publicação

Nº: 20322

Identificação: 1746/2014

Data/Hora Veiculação: 08/05/2014 17:01

Data Publicação :
09/05/2014

Ato: **TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO 011/2014 - PROCESSO 9533/2013**

Assunto: **REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGA NA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E NO NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA**

Tipo: **Termo de Retificação**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ementa: **O presente contrato tem por objeto realização de processo seletivo interno, visando à seleção de candidatos à vaga na ESF – Estratégia Saúde da Família e no NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.**

Completo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9533/2013 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2014 TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL Através do presente instrumento retifica-se o contrato nº 11/2014, para que dele passe a constar: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO O presente contrato tem por objeto realização de processo seletivo interno, visando à seleção de candidatos à vaga na ESF ? Estratégia Saúde da Família e no NASF ? Núcleo de Apoio à Saúde da Família, conforme Lei Municipal nº 2447/2012 e Decreto Regulamentar, para os seguintes cargos: a) Médico ginecologista/obstetra b) Médico pediatra c) Médico psiquiatra d) Médico clínico geral e) Enfermeiro f) Cirurgião-dentista g) Farmacêutico h) Psicólogo i) Fonoaudiólogo j) Fisioterapeuta k) Terapeuta ocupacional l) Nutricionista m) Educador físico n) Auxiliar de enfermagem o) Técnico de enfermagem p) Auxiliar de saúde bucal q) Técnico em saúde bucal CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO Os serviços serão executados pelo FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, considerando os termos do presente contrato. Página 1 de 5 I - A metodologia dos trabalhos será desenvolvida de acordo com a Proposta TécnicoFinanceira encartada às f. 100-112 dos autos de Processo Administrativo nº 9533/2013 para planejamento e execução do Processo Seletivo Interno, apresentado à Prefeitura Municipal de Araucária. II - O Processo Seletivo Interno será realizado no município de Araucária, nas datas e locais estipulados em Edital. CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 3.1 Da Fundação De Apoio à Faculdade Estadual De Educação, Ciências e Letras De Paranaí: I - Colaborar na elaboração do edital, a ser disponibilizado aos candidatos pela Internet, na página da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaí e no site da Prefeitura Municipal de Araucária. II - Processar as inscrições. O processo de inscrição será realizado via Internet, na página da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaí: www.fafipa.org/concursos. III - Desenvolver as estruturas de armazenamento das inscrições, seguindo as orientações e necessidades da parte contratante. IV - Desenvolver e elaborar as páginas html do processo de inscrição via Internet. V - Garantir a segurança e sigilo das informações prestadas no ato da inscrição, realizando backups diários, espelhamento de dados, monitoramento e disponibilidade do serviço. VI - Validar por meio eletrônico as inscrições. VII - Desenvolver e disponibilizar para a contratante página on-line de acompanhamento das inscrições. VIII - Dar atendimento e suporte ao processo de inscrição. IX - Dar atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados. XI - Emitir relatório de ensalamento dos candidatos. XII - Desenvolver sistema para apuração do Processo Seletivo Interno. XIII ? Efetuar a classificação dos candidatos conforme os critérios definidos em edital. XIV Compôr a banca examinadora de correção das provas. XV ? Emitir relatórios de apuração XVI ? Divulgar resultados. XVII - Elaborar instrumento que permita consulta individual ao desempenho do candidato. XVIII - Elaborar comunicados, relatórios, cadastros e listagens. XIX - Dar assessoria técnica à CONTRATANTE em relação ao Processo Seletivo Interno, no prazo de 06 (seis) meses a partir da entrega dos relatórios finais. XX - Arquivar os cadernos de prova e demais documentos no período de 3 (três) meses a partir da entrega dos relatórios finais. Página 2 de 5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 3.2 Fica obrigado o Município de Araucária a atender as seguintes obrigações: I - Publicar os editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer materiais pertinentes ao Processo Seletivo Interno na Imprensa oficial, nos termos das exigências legais e divulgar o concurso nos órgãos de imprensa. II - Homologar o resultado final do Processo Seletivo Interno. III - A CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) meses após a homologação do resultado para a retirada de todo o material utilizado no concurso (provas, cartõesresposta, etc). IV - É de responsabilidade da CONTRATANTE guardar pelo período de 5 (cinco) anos o material não disponibilizado aos candidatos quando da realização das fases do Processo Seletivo Interno. CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Processo Administrativo nº 9533/2013. I - O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura do contrato; II - O prazo para a publicação do Edital de Abertura será de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato; III - O prazo para homologação do resultado final será de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do edital de abertura, estando incluso neste período todos os prazos para inscrições e de deferimento destas, realização das provas, avaliação de títulos e tempo de serviço, classificação final, recursos de cada uma das fases de homologação do resultado. CLÁUSULA QUINTA DAS RECEITAS E DESPESAS Pela fiel execução do presente Contrato, será paga a quantia global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para até 1.000 (mil) candidatos. I - Na hipótese de as inscrições superarem o número fixado no item acima, será pago o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente. O montante

será pago em duas parcelas, sendo a primeira em até cinco dias após a homologação das inscrições e a outra parcela em até cinco dias após a conclusão dos trabalhos. Página 3 de 5 CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial do Município, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como será efetivada sua publicação por extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sob às expensas da CONTRATANTE. CLÁUSULA SÉTIMA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS Os tributos e demais incidências decorrentes da execução deste Contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser objeto de termos aditivos que dele ficarão fazendo parte integrante para todos os efeitos e direitos. CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços ora contratados por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com a proposta técnico-financeira para planejamento e execução do Processo seletivo interno. CLÁUSULA DÉCIMA DO SIGILO AS CONTRATADAS comprometem-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços, objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Página 4 de 5 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS DIREITOS DE RESCISÃO A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE para a hipótese de rescisão administrativa do contrato, no caso de transgressão a alguns dos itens previstos nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, elege-se o foro de Araucária, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas. Por estarem justos e concordados, assinam o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO em 04 (quatro) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Prefeitura do Município de Araucária, 21 de março de 2014. CLÁUDIO BEDNARCZUK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ ONIVALDO IZIDORO PEREIRA TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____ RG: RG: Página 5 de 5 ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2014.05.08 09:19:58 -0300